



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, § 2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando que a Lei Estadual nº 13.622 dispõe que: “Art. 2º Nas competições intermunicipais de base promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, por meio da FESPORTE, quais sejam, os Jogos Abertos de Santa Catarina e as Olimpíadas Estudantis Catarinenses, ou nas competições que as sucedam, fica proibida a participação de atletas não residentes no Estado de Santa Catarina, bem como de atletas registrados por entidades de administração esportiva nacional ou internacional não estabelecidas no Estado de Santa Catarina”; e que a Resolução nº 01/2025 da Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), divulgou o Regulamento Geral dos eventos da Gerência de Esporte de Rendimento – JASC, Jogos Abertos e Olesc, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Administração, bem como ao Secretário de Estado da Casa Civil o seguinte **Pedido de Informação**:

- por que o art. 44 da Resolução nº 01/2025, da Fesporte, permite a participação de atletas federados ao Estado de Santa Catarina sem exigir que tenham domicílio no Estado?

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

